



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Controladoria-Geral da União
Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo

UFSCar / GR

Recebido em 20/02/14

Vanusa Custodio

Registro 249107.91

Ofício nº 3.816/2014/CGU-SP/CGU-PR

São Paulo, 13 de fevereiro de 2014.

A Sua Magnificência o Senhor
PROF. DR. TARGINO DE ARAÚJO FILHO
Universidade Federal de São Carlos – UFSCar
CEP: 13565-905 - São Carlos - SP

Assunto: **Encaminha Nota Técnica nº 337/2014 referente ao acompanhamento de Plano de Providências Permanente da Universidade Federal de São Carlos.**

Magnífico Reitor,

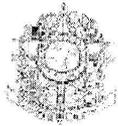
Encaminho a Vossa Magnificência a Nota Técnica nº 337/2014, referente à avaliação do Plano de Providências Permanente da Universidade Federal de São Carlos sobre o Relatório 2012.15204, para ciência e resposta no prazo de 90 dias a partir do recebimento deste Ofício.

2. Cumpre ainda lembrar que, conforme estabelecido nos itens 03 e 06 do Anexo I da Portaria CGU nº 133, de 18/01/2013, o Plano de Providências – peça fundamental para o estabelecimento e manutenção de uma via permanente de interlocução com o Controle Interno - deverá ser acompanhado e atualizado, contemplando os itens do relatório para os quais tenha havido formulação de recomendação pela CGU.

3. Na oportunidade, colocamo-nos à disposição dessa Unidade para esclarecimentos de eventuais dúvidas quanto aos assuntos ora tratados.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

NOTA TÉCNICA Nº 337/2014/CGU-SP/CGU-PR

São Paulo - SP, 12 de Fevereiro de 2014.

ASSUNTO: Segunda análise das providências adotadas pela FUFSCar para atendimento às recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 201215204.

Sr. Chefe de CGU-Regional,

1 - INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica apresenta um sumário das principais constatações evidenciadas por auditoria, relativo à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS.

A partir da análise das constatações e causas consignadas no relatório 201215204, esta CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO apresenta a seguir proposta de ações corretivas com o objetivo de contribuir para eliminar ou reduzir os problemas evidenciados.

2 - OCORRÊNCIAS

2.1. Constatações associadas ao Programa: 2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

2.1.1. Ação: 20RK - Funcionamento das Universidades Federais

2.1.1.1. Deficiência no sistema informatizado de controle do auxílio-transporte.
OS: 201215204 Nº Constatação: 005

Situação que foi evidenciada no(s) município(s):
São Carlos-SP

RECOMENDAÇÃO

Nº OS: 201215204 - Nº Constatação: 005 - Nº Recomendação: 001
Apresentar cronograma de revisão e atualização do sistema.

Manifestação do Gestor:

Missão da SFC: "Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos."

Nota Técnica Simplificada nº 35330, de 01/11/2013

As falhas do Sistema de Concessão de Auxílio Transporte, apontadas pela CGU foram corrigidas. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas irá compor comissão interna para avaliar a efetividade do Sistema e propor melhorias de funcionamento.

Análise do Controle Interno:

A recomendação será mantida para avaliação do resultado dos trabalhos da comissão interna a ser criada pela FUFSCar.

Posição da Secretaria Federal de Controle: Reiteração pela não implementação plena da recomendação

Prazo para Atendimento da Recomendação: 31/12/2013

Manifestação do Gestor:

"A Comissão Interna para avaliação do Sistema de Auxílio Transporte constatou que após as várias Ações Judiciais obtidas pelos Sindicatos, foi necessário alterar o sistema de Auxílio Transportes para que o mesmo informe ao servidor, a que Ação Judicial ele está vinculado, e diante do objeto da ação, permitir aos servidores as condições para a percepção ou não dessa vantagem, sem a apresentação dos bilhetes conforme determinar cada ação judicial."

Análise do Controle Interno:

A Constatação apresentada no Relatório apresentou deficiências no Sistema de Auxílio Transporte. Na primeira revisão do Plano Permanente de Providências - PPP, a FUFSCar informou que as deficiências haviam sido sanadas e comporia comissão interna para avaliar a efetividade do Sistema e propor melhorias de funcionamento. Nesta revisão, a Fundação informa que a Comissão Interna identificou a necessidade de novas alterações do Sistema, porém não foi suficientemente clara quanto à conclusão da implementação das alterações, uma vez que não forneceu o cronograma de revisão e atualização do Sistema, conforme recomendado. Deste modo, a recomendação será mantida até sua implementação plena, ou seja, que o sistema esteja apto para nova auditoria.

Posição da Secretaria Federal de Controle: Reiteração pela não implementação plena da recomendação

Prazo para Atendimento da Recomendação: 30/06/2014

2.1.1.2. Pagamento de auxílio-transporte em deslocamentos com a utilização de transporte regular rodoviário seletivo ou especial sem a apresentação de "bilhetes" de transporte utilizados pelos servidores.

OS: 201215204 N° Constatação: 002

Situação que foi evidenciada no(s) município(s):
São Carlos-SP

RECOMENDAÇÃO

N° OS: 201215204 - N° Constatação: 002 - N° Recomendação: 004

Instaurar procedimentos administrativos para averiguar se houve a apresentação de informação falsa para o gozo do benefício, em especial quanto à utilização de transporte coletivo e à frequência de utilização.



Manifestação do Gestor:

Nota Técnica Simplificada nº 35330, de 01/11/2013

Suspensão em razão da medida judicial já mencionada no Item 2.1. Em relação aos servidores que não estão cobertos por Liminar, entendemos ser correto e necessário aguardar a conclusão dos processos indicados no item 3.1.

Análise do Controle Interno:

Apesar das medidas adotadas pela FUFSCar, o assunto permanece pendente em razão de medidas liminares obtidas pelos sindicatos para alguns dos servidores. O assunto deverá ser mantido em pauta até que ocorra a implementação plena da recomendação. Os casos não cobertos por ações judiciais deverão seguir o seu curso de tramitação.

Posição da Secretaria Federal de Controle: Reiteração pela não implementação plena da recomendação

Prazo para Atendimento da Recomendação: 31/12/2013

Manifestação do Gestor:

"Nos procedimentos internos adotados pela UFSCar, informamos que a Procuradoria Federal junto à UFSCar procedeu à análise da situação dos servidores relacionados na listagem fornecida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em especial no tocante à existência ou não de ações judiciais que, porventura, lhes assegurasse a percepção do benefício.

Nesse sentido, verificou-se que, após o encaminhamento expediente, pela ProGPe para análise da Procuradoria Federal, a UFSCar foi intimada do teor de medidas liminares ou tutelas antecipatórias proferidas em novas ações judiciais propostas.

Em outros casos, os servidores apresentaram a documentação comprobatória dos deslocamentos.

Sendo assim, a listagem apresentada inicialmente foi reduzida, tendo sido orientado à ProGPe que se fizesse o levantamento dos valores pagos àqueles servidores, desde final de 2011 até o último mês em que o benefício foi pago, notificando os servidores quanto à devolução da verba ao Erário, nos termos previstos no artigo 46 da Lei 8.112/90."

Análise do Controle Interno:

A informação fornecida pela FUFSCar é insuficiente para avaliar a efetividade das medidas adotadas, porém depreende-se que o alcance das medidas não foi integral. Permanecem pendentes as avaliações dos servidores protegidos por ações/sentenças judiciais. Deste modo, a recomendação será mantida até sua implementação plena.

Posição da Secretaria Federal de Controle: Reiteração pela não implementação plena da recomendação

Prazo para Atendimento da Recomendação: 30/06/2014

RECOMENDAÇÃO

Nº OS: 201215204 - Nº Constatação: 002 - Nº Recomendação: 005

Nos casos em que seja apurada a apresentação de informação falsa pelos servidores, cobrar a apresentação de "bilhetes" de transporte em períodos anteriores ao já examinado, averiguar quais são os pagamentos que remanesceram sem a devida comprovação ou justificativa, repetir os procedimentos de cobrança e instauração de processos, se for o caso.

Manifestação do Gestor:

Nota Técnica Simplificada nº 35330, de 01/11/2013

Aguardando julgamento das Liminares concedidas e conclusão dos itens 3.1. e 4.1., para tomar as medidas administrativas pertinentes.

Análise do Controle Interno:

Apesar das medidas adotadas pela FUFSCar, o assunto permanece pendente em razão de medidas liminares obtidas pelos sindicatos para alguns dos servidores. O assunto deverá ser mantido em pauta até que ocorra a implementação plena da recomendação. Os casos não cobertos por ações judiciais deverão seguir o seu curso de tramitação.

Posição da Secretaria Federal de Controle: Reiteração pela não implementação plena da recomendação

Prazo para Atendimento da Recomendação: 31/12/2013

Manifestação do Gestor:

"Nos procedimentos internos adotados pela UFSCar, informamos que a Procuradoria Federal junto à UFSCar procedeu à análise da situação dos servidores relacionados na listagem fornecida pela Procuradoria de Gestão de Pessoas, em especial no tocante à existência ou não de ações judiciais que, porventura, lhes assegurasse a percepção do benefício.

Nesse sentido, verificou-se que, após o encaminhamento expedido, pela ProGPe para análise da Procuradoria Federal, a UFSCar foi intimada do teor de medidas liminares ou tutelas antecipatórias proferidas em novas ações judiciais propostas.

Em outros casos, os servidores apresentaram a documentação comprobatória dos deslocamentos.

Sendo assim, a listagem apresentada inicialmente foi reduzida, tendo sido orientado à ProGPe que se fizesse o levantamento dos valores pagos àqueles servidores, desde final de 2011 até o último mês em que o benefício foi pago, notificando os servidores quanto à devolução da verba ao Erário, nos termos previstos no artigo 46 da Lei 8.112/90."

Análise do Controle Interno:

A informação fornecida pela FUFSCar é insuficiente para avaliar a efetividade das medidas adotadas, porém depreende-se que o alcance das medidas não foi integral. Permanecem pendentes as avaliações dos servidores protegidos por ações/sentenças judiciais. Deste modo, a recomendação será mantida até sua implementação plena.

Posição da Secretaria Federal de Controle: Reiteração pela não implementação plena da recomendação

Prazo para Atendimento da Recomendação: 30/06/2014

RECOMENDAÇÃO

Ofício nº 33438, de 04/11/2013

Nota Técnica Simplificada nº 35330, de 01/11/2013

Nº OS: 201215204 - Nº Constatação: 002 - Nº Recomendação: 006

A recomendação nº 01 é revisada para: formalizar o planejamento das ações, com a definição de marcos para que seja possível o acompanhamento e avaliação de sua execução, e, além disso, sugere-se a criação de planilha que registre os benefícios financeiros da ação de controle: valor não dispendido em um período de 12 meses pela desistência ou suspensão do benefício; e ressarcimentos recebidos.



Prazo para Atendimento da Recomendação: 31/12/2013

Manifestação do Gestor:

"O sistema próprio disponibiliza o histórico dos períodos de confirmação realizados pelos servidores quando da utilização de transporte intermunicipal. Acatando a recomendação iremos programar no sistema uma planilha que traduza essas confirmações em valores pagos para cada servidor, assim como os ressarcimentos efetuados, ou ausência de pagamento quando da não confirmação. No entanto faz-se necessário salientar, que os apontamentos apresentados pela Auditoria da CGU, ocasionou o ingresso de ações judiciais por parte dos dois sindicatos que pleitearam e a Justiça concedeu, a possibilidade dos servidores poderem utilizar veículos particulares para seus deslocamentos residência, trabalho, residência, abrindo assim a possibilidade de servidores que não pleiteavam no passado o benefício, obter a percepção deste, podendo aumentar as despesas pagas na rubrica de Auxílio Transportes."

Análise do Controle Interno:

A FUFSCar deixou de apresentar a formalização do planejamento de ações. Desta forma, o acompanhamento e a avaliação das medidas adotadas estão prejudicados. Além disso, a Fundação apresenta a adoção de medidas sem detalhamentos que permitam avaliar o impacto das ações judiciais sobre o total de benefícios pagos, fato que também prejudica o acompanhamento e a avaliação das medidas adotadas. Assim, a fim de apurar a efetividade dos controles existentes, a recomendação nº 06 foi revisada para o texto expresso na recomendação nº 07. Ressalta-se que eventual aumento das despesas não decorrerá de mera vontade da Controladoria-Geral da União, mas, sim, do cumprimento da legislação em vigor e de decisão judicial favorável aos sindicatos. Caso a decisão judicial seja desfavorável aos sindicatos, caberá à FUFSCar a tomada de medidas para recuperação dos pagamentos considerados indevidos.

Posição da Secretaria Federal de Controle: Revisão da Recomendação

RECOMENDAÇÃO

Nº OS: 201215204 - Nº Constatação: 002 - Nº Recomendação: 007

A fim de apurar a efetividade dos controles existentes, a recomendação nº 06 foi revisada (e consequentemente reenumerada) para:

- Tomando-se por base o auxílio-transporte pago após o cadastramento dos beneficiários em 2011, apresentar Planilha de controle atualizada com as seguintes informações:
- a) Relação dos servidores beneficiados que apresentaram regularmente os comprovantes exigidos pela Orientação Normativa MPOG nº 004/201, "bilhetes" de transportes utilizados pelos servidores, inclusive os que estavam desobrigados da apresentação de comprovantes pela própria ON MPOG nº 004/2011, resultado da recomendação nº 003, Constatação nº 002;
 - b) valor pago anualmente a cada um dos servidores nos exercícios de 2011 e seguintes;
 - c) Relação dos servidores beneficiados que não apresentaram regularmente os comprovantes exigidos pela Orientação Normativa MPOG nº 004/201, "bilhetes" de transportes utilizados pelos servidores, e estão protegidos por ação/sentença judicial interposta, vide recomendação nº 003, Constatação nº 002;
 - d) Identificar os servidores que recebem o auxílio-transporte mesmo utilizando-se de veículo próprio;
 - e) valor pago anualmente a cada um dos servidores nos exercícios de 2011 e seguintes;
 - f) Relação dos servidores beneficiados que não apresentaram regularmente os comprovantes exigidos pela Orientação Normativa MPOG nº 004/201, "bilhetes" de transportes utilizados pelos servidores, e não estão protegidos por ação/sentença judicial, vide recomendação nº 003, Constatação nº 002;

- g) valor pago a cada um dos servidores nos exercícios de 2011 e seguintes;
- h) valores ressarcidos pelos servidores;
- i) Relação de processos administrativos abertos para averiguação de falsidade na declaração para requisição do benefício, para os servidores que não apresentaram comprovantes e não estão protegidos por ação/sentença judicial, vide recomendação nº 004, Constatação nº 002;
- j) Resultado dos processos administrativos;
- k) Relação de processos administrativos abertos para averiguação de falsidade na declaração para requisição do benefício em exercícios anteriores a 2011, para os casos em que foram encontrados indícios de falsidade na declaração para requisição do benefício a partir de 2011, vide recomendação nº 005, Constatação nº 002; e
- l) Resultado dos processos administrativos.

Prazo para Atendimento da Recomendação: 30/06/2014

RECOMENDAÇÃO

Nº OS: 201215204 - Nº Constatação: 002 - Nº Recomendação: 003

Iniciar processo de cobrança da devolução dos valores pagos e que não foram devidamente comprovados ou justificados pelos servidores.

Manifestação do Gestor:

Nota Técnica Simplificada nº 35330, de 01/11/2013

Suspensão em razão da medida judicial já mencionada no Item 2.1. Em relação aos servidores que não estão cobertos por Liminar, estamos aguardando abertura de Processo Administrativo visando apuração de eventuais irregularidades, para, então, poder iniciar o processo de cobrança.

Análise do Controle Interno:

Apesar das medidas adotadas pela UFSCar, o assunto permanece pendente em razão de medidas liminares obtidas pelos sindicatos para alguns dos servidores. O assunto deverá ser mantido em pauta até que ocorra a implementação plena da recomendação. Os casos não cobertos por ações judiciais deverão seguir o seu curso de tramitação.

Posição da Secretaria Federal de Controle: Reiteração pela não implementação plena da recomendação

Prazo para Atendimento da Recomendação: 31/12/2013

Manifestação do Gestor:

"Nos procedimentos internos adotados pela UFSCar, informamos que a Procuradoria Federal junto à UFSCar procedeu à análise da situação dos servidores relacionados na listagem fornecida pela Procuradoria de Gestão de Pessoas, em especial no tocante à existência ou não de ações judiciais que, porventura, lhes assegurasse a percepção do benefício. Nesse sentido, verificou-se que, após o encaminhamento expediente, pela ProGPe para análise da Procuradoria Federal, a UFSCar foi intimada do teor de medidas liminares ou tutelas antecipatórias proferidas em novas ações judiciais propostas. Em outros casos, os servidores apresentaram a documentação comprobatória dos deslocamentos. Sendo assim, a listagem apresentada inicialmente foi reduzida, tendo sido orientado à ProGPe que se fizesse o levantamento dos valores pagos àqueles servidores, desde final de 2011 até o último mês em que o benefício foi pago, notificando os servidores quanto à devolução da verba ao Erário, nos termos previstos no artigo 46 da Lei 8.112/90."



Análise do Controle Interno:

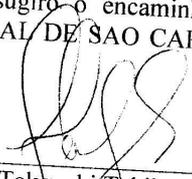
A informação fornecida pela FUFSCar é insuficiente para avaliar a efetividade das medidas adotadas, porém depreende-se que o alcance das medidas não foi integral. Permanecem pendentes as avaliações dos servidores protegidos por ações/sentenças judiciais. Deste modo, a recomendação será mantida até sua implementação plena.

Posição da Secretaria Federal de Controle: Reiteração pela não implementação plena da recomendação

Prazo para Atendimento da Recomendação: 30/06/2014

3 - CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas, sugiro o encaminhamento da presente Nota Técnica à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.



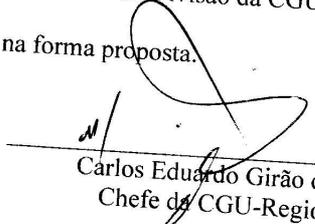
Sergio Takayuki Takibayashi
Analista de Finanças e Controle

De acordo. À consideração superior.



Luís Eduardo Tortella Baião
Chefe de Divisão da CGU-Regional/SP

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.



Carlos Eduardo Girão de Arruda
Chefe da CGU-Regional/SP